



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3º andar Bairro Senador Valadares  
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Pará de Minas, 13 de abril de 2020

### Nota Informativa nº 16/2020

**Responsáveis:** Wagner Magesty Silveira– Secretário Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde e Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19.

**Assunto:** Orientação aos Trabalhadores e Empregadores, dos serviços essenciais, no atual cenário pandêmico da COVID-19.

Considerando a Nota Técnica nº 20/2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES MINAS COVID-19.

O objetivo desta Nota é recomendar a adoção das MEDIDAS GERAIS PREVENTIVAS pelos trabalhadores e empregadores nos seus estabelecimentos produtivos e comerciais, dos serviços essenciais, como forma de assegurar o sucesso da estratégia epidemiológica de distanciamento social implantada no município de Pará de Minas:

O empregador deverá:

- Fornecer espaço para lavagem adequada das mãos com água limpa e sabão;
  - A quantidade necessária de sabonete equivale à aproximadamente ao tamanho de uma moeda de 10 centavos;
  - Lave todas as partes de suas mãos: costas e palmas, dedos, unhas (esfregue-as na palma da mão oposta);
  - Enxague completamente;
  - Utilize papel toalha para fechar a torneira e descarte-o em seguida;
  - Utilize outras folhas de papel toalha para secar completamente as mãos, e abrir a porta;
  - Descarte o papel toalha no lixo;
- Quando não houver pia ou na impossibilidade de ir com a frequência necessária ao espaço destinado a lavagem das mãos, fornecer álcool 70%, instruindo e propiciando a adoção das medidas adequadas e periódicas de higiene;
- Fornecer aos trabalhadores máscaras de proteção, que podem ser descartáveis ou de tecido, conforme Nota Informativa 14/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, e luvas, se houver necessidade;
- Atentar a importância de se evitar tocar os olhos, o nariz e a boca;
- Fornecer máscaras descartáveis ou de tecido, papel-toalha, álcool 70% e lixeira para o público em geral. As máscaras serão doadas, uma por pessoa, não devendo ser recolhidas pelo estabelecimento após o uso;
- Escalonar um funcionário, devidamente protegido com luvas e máscara, para delimitar o chão, da parte externa e interna dos estabelecimentos, com fitas adesivas, estabelecendo a distância mínima de 2 metros nas filas do estabelecimento e educar o público geral, a sempre que possível, adotar este distanciamento;
- Fornecer, mesmo que nas filas da parte externa dos estabelecimentos, máscaras descartáveis ou

de tecido e organizar as filas externas, tendo um funcionário da empresa como o responsável por organizar e supervisionar esta ação;

- Reorganizar os fluxos e processos de trabalho, possibilitando que os trabalhadores em grupos de risco\* não tenham contato com clientes e usuários do serviço;
- Flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas; revezamentos de turnos e saídas para almoço e lanches; e alterações de jornadas, para assim reduzir a proximidade e aglomerações entre os trabalhadores, inclusive durante o percurso casa-trabalho em transporte público ou fretado pela empresa;
- Orientar os trabalhadores a não compartilharem itens pessoais, como equipamentos de proteção individual (EPI), fones, aparelhos de telefone, mesas e outros;
- Limpar e desinfetar com produtos registrados e recomendados para o controle do COVID-19 as superfícies e instrumentos de trabalho, há uma recomendação de solução para desinfecção na Nota Informativa 14/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas. Esse procedimento deve ser feito de forma regular, após o expediente de trabalho e trocas de turno, ou sempre que necessário. Considerar, inclusive, os equipamentos e superfícies tocados por clientes/usuários do serviço;
- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Se for indispensável o uso de ar condicionado, manter os sistemas de tratamento de ar condicionado e exaustão higienizados e em adequadas condições de uso, garantidas por manutenções preventivas e corretivas;
- Incentivar o autocuidado para identificação de potenciais sinais e sintomas relacionados ao COVID-19 de forma imediata e oportuna, seguido de posterior isolamento;
- Estabelecer procedimentos para o recebimento remoto de atestados médicos de trabalhadores com COVID-19, sintomáticos respiratórios ou que, mesmo assintomáticos, residam com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020 e suas atualizações, evitando a superlotação e saturação dos serviços de saúde;
- Estabelecer normas e readequação de ambientes e processos de trabalho e refeitórios, de modo que seja respeitada a distância mínima de 2 metros entre trabalhadores, e clientes/usuários. Instalar barreiras físicas, como proteções de plástico transparentes ou vidro, sempre que possível, e demarcações de acesso no chão e móveis;
- Evitar reuniões e contatos presenciais, priorizando reuniões à distância;
- Consultar e observar outras definições quanto ao funcionamento de serviços previstos pelo ente municipal, no qual seu estabelecimento se encontra.

**\* Trabalhadores em Grupo de Risco:**

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;



- Gestaç o de alto risco.

#### Recomendaç es espec ficas e adicionais aos:

- **Trabalhadores de entrega em domic lio:**
  - Observe as medidas gerais acima, e higienize as m os sempre que poss vel, com  gua e sab o ou  lcool 70%;
  - N o compartilhe capacetes;
- **Trabalhadores de aplicativos de transporte e t xi:**
  - Observe as medidas gerais acima, e higienize as m os sempre que poss vel, com  gua e sab o ou  lcool 70%;
  - Priorize as janelas abertas, quando couber, e evite o uso de ar condicionado;
  - N o compartilhe alimentos e bebidas durante a corrida.

#### Muito Importante:

O Minist rio da Sa de recomenda que as m scaras cir rgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais de sa de, considerando que os servi os de sa de s o os locais com maior potencial de concentra o de v rus e que a manuten o de suas atividades precisa ser garantida, mediante a oes que visem a prote o de profissionais e pacientes.

As informa es mais atualizadas sobre a pandemia estar o dispon veis nos links da Secretaria de Sa de (<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>) e do (<http://coronavirus.saude.gov.br/>).

#### Refer ncias

- BRASIL. Minist rio da Sa de. Nota Informativa n  03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS. Acesso em 12/04/2020. Link de acesso: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>
- BRASIL. Minist rio da Sa de. Centro de Opera es de Emerg ncia em Sa de P blica. Boletim Epidemiol gico 08. Acesso em: 12/04/2020. Link de acesso: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf>
- MINAS GERAIS. Centro de Opera es de Emerg ncias em Sa de. Orienta es aos trabalhadores dos servi os essenciais no atual cen rio pand mico de COVID-19. Acesso em: 12/04/2020. Link de acesso: [https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias\\_e\\_eventos/000\\_2020/CoronaLegisl/Nota T cnica\\_20- saude trabalhador.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/CoronaLegisl/Nota_T%C3%A9cnica_20- saude trabalhador.pdf)



Wagner Magesty Silveira  
Secret rio Municipal de Sa de